



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO N.º 150/05 - CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o Decreto Estadual n.º 42.199/03 que institui o Comitê Estadual para o Desenvolvimento Integral da Primeira Infância;

a Portaria n.º 15/03, da Secretaria de Estado da Saúde, que implementou o "Programa Primeira Infância Melhor" e estabeleceu as responsabilidades do Estado e dos Municípios e os requisitos para a habilitação dos municípios ao recebimento dos recursos;

a Portaria n.º 35/04 da Secretaria de Estado da Saúde, que alterou a Portaria/SES n.º 15/03.

RESOLVE:

Art. 1º - Habilitar os municípios abaixo relacionados ao recebimento dos recursos do Programa Primeira Infância Melhor, por haverem cumprido o estabelecido na Legislação.

MUNICÍPIO	CRS	N.º Visitadores	VALOR MENSAL R\$
Eugênio de Castro	12ª	05	2.000,00
Jaboticaba	15ª	04	1.600,00
Novo Tiradentes	19ª	02	800,00
Rio Grande	3ª	25	10.000,00
Rodeio Bonito	19ª	02	800,00
Vista Alegre	19ª	02	800,00
TOTAL		40	16.000,00

§ 1º - Cada município receberá R\$400,00(quatrocentos reais) mensais, referentes a 50(cinquenta) crianças de zero a seis anos e gestantes ou 25 famílias nos três primeiros meses, por visitador habilitado.

§ 2º - A expansão do número de pessoas atendidas dependerá do resultado da avaliação do programa pelo Grupo Técnico Estadual e de disponibilidade orçamentária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 2º - Os recursos serão transferidos do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde dos municípios habilitados, e deverão ser aplicados exclusivamente no Programa Primeira Infância Melhor.

Art. 3º - A prestação de contas dos recursos recebidos será através do RGMS, conforme estabelece a legislação.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 26 de agosto de 2005.

OSMAR GASPARINI TERRA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS